

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**

● **DECISÕES PROFERIDAS**

**DATA:** 05.04.2001 – Ata n. 1.076

**ASSUNTO:** Processo n. 33/001.009/2001 – Dr. Cid Pinto Barbosa – Consulta ao Conselho Superior sobre restrição à candidatura a mandato eletivo, no âmbito da Procuradoria-Geral da Defensoria Pública, de membro afastado das funções institucionais.

**DECISÃO:** Deliberou o Colegiado, à maioria de votos, pela inexistência de restrição à candidatura, a qualquer cargo eletivo, de membro da carreira afastado de suas funções.

**DATA:** 16.05.2001 – Ata n. 1.081

**ASSUNTO:** Processo n. 33/000.041/2001 – Dr. Paulo Sérgio Moreno de Jesus – Requer afastamento de suas funções junto à Defensoria Pública da comarca de Bataguáçu, em virtude de ter sido eleito Conselheiro Titular dos Direitos da Criança e do Adolescente daquele município.

**DECISÃO:** Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pelo indeferimento do pedido, por ferir dispositivos das Leis Complementares Estadual n. 051/90 e Federal n. 80/94 que regem a Defensoria Pública, bem como por ser inoportuno e não conveniente para a Instituição.

**DATA:** 07.06.2001 - Ata n. 1.082

**ASSUNTO:** 1) Análise e decisão de minuta de deliberação que “*Disciplina a atuação dos Defensores Públicos em ações penais cujos réus possuam defensor constituído.*” – Referente ao processo n. 20/000.188/2000 – Dra. Fátima Maria de Oliveira e outros.

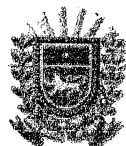
2) Julgamento do Concurso de Provimento para a 2ª Defensoria Pública da comarca de Nova Andradina, promoção pelo critério de merecimento - Edital/PGDP n. 009/2001.

3) Julgamento do Concurso de Provimento para a 2ª Defensoria Pública da comarca de Maracaju, promoção pelo critério de antigüidade - Edital/PGDP n. 010/2001.

4) Julgamento do Concurso de Provimento para a 2ª Defensoria Pública da comarca de Fátima do Sul, remoção ou promoção pelo critério de merecimento - Edital/PGDP n. 011/2001.

5) Julgamento do Concurso de Provimento para a 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Naviraí, promoção por antigüidade – Edital/PGDP n. 012/2001.

6) Julgamento do Concurso de Provimento para a 3ª Defensoria Pública Cível da comarca de Ponta Porã, promoção por merecimento – Edital/PGDP n. 013/2001.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**

7) Confirmação na carreira de Defensor Público, dos Defensores Públicos abaixo nominados, nos termos do art. 61 da Lei Complementar Estadual n. 051, de 30 de agosto de 1990, em virtude do desempenho alcançado no estágio probatório, a contar de 5 de junho de 2001.

| <u>Defensor Público</u>          | <u>matrícula</u> |
|----------------------------------|------------------|
| - Gil Dutra de Andrade           | 069.609-9        |
| - Edson Cardoso                  | 069.604-8        |
| - Guilherme Cambraia de Oliveira | 069.608-0        |
| - Ilton Barreto da Motta         | 069.605-6        |
| - Patrícia Elias Cozzolino       | 069.607-2        |
| - Vandir Zulato Jorge            | 047.687-0        |
| - Jane Inês Dietrich             | 069.610-2        |
| - Eliana Etsumi Tsunoda          | 069.606-4        |

- DECISÃO:**
- 1) Deliberou o Colegiado, à unanimidade, aprovar o texto na íntegra e publicá-lo como ato normativo, constituindo-se na Deliberação/CSDP n. 020.
  - 2) Deliberou o Colegiado, pela indicação das Dras. **Ligiane Cristina Motoki** e **Rivana de Lima Souza**, respectivamente em 1º e 2º lugar à promoção. Inscreveram-se ainda os Drs. Paulo José Patuto e Fábio Odacir Marinho de Rezende. (Processo n. 33/001.010/2001).
  - 3) Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pela indicação da Dra. **Luciene Borin**, à promoção, com fundamento no art. 71, *caput* da Lei Complementar Estadual n. 051/90, c/c o § 2º do art. 116, *caput* da Lei Complementar Federal n. 80/94. Inscreveu-se ainda o Dr. Fábio Odacir Marinho de Rezende. (Processo n. 33/001.011/2001).
  - 4) Deliberou o Colegiado, pela indicação do Dr. **Marco Antônio Zeferino da Silva**, à remoção, com fundamento no inciso I e § 1º do art. 67 da Lei Complementar Estadual n. 051/90, c/c o art. 121 da Lei Complementar Federal n. 80/94. Inscreveram-se ainda os Drs. Reginaldo Marinho da Silva, Ilton Barreto da Motta e Leslie dos Reis Gonçalves. Restando prejudicado o pedido de promoção dos Drs. Luciene Borin, Ligiane Cristina Motoki, Maria Inês Dias dos Santos e Fábio Odacir Marinho de Rezende. (Processo n. 33/001.012/2001).
  - 5) Restou prejudicado o julgamento, em virtude da ocorrência de remoção do concurso anterior. (Proc. n. 33/001.013/2001)
  - 6) Restou prejudicado o julgamento do Concurso de Provimento. (Processo n. 33/001.014/2001).
  - 7) Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pela confirmação na carreira dos referidos Defensores Públicos.